



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.119 /

“DISPÕE SOBRE CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada através de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Esportes, referente à autorização para uso de espaço público para a realização de evento denominado "Motor Fest";

CONSIDERANDO o caráter esportivo do referido evento;

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO que a realização do evento não causará danos ao local de sua instalação;

CONSIDERANDO, a precariedade do uso solicitado, e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizado, a título precário, o uso do Pátio de Estacionamento do Estádio Municipal Ronaldo Junqueira, nos dias 11 e 12 de junho de 2005, para a realização do evento denominado "Motor Fest", mediante o pagamento da quantia de R\$ 1.320,21 (hum mil, trezentos e vinte reais e vinte e um centavos), a título de locação do espaço.

ART. 2º - A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se o organizador, Sr. Eric Silva Damasceno, CPF. 046.004.866-09, RG MG 11.790.641, residente à Rua Manoel



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

de Rezende Silva, Bairro Jardim Rezende, Varginha – MG, a cumprir rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.

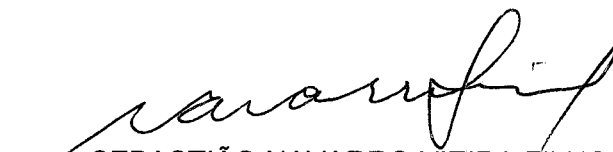
ART. 3º - Em se tratando de promoção particular, fica o organizador obrigado ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais, ao pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

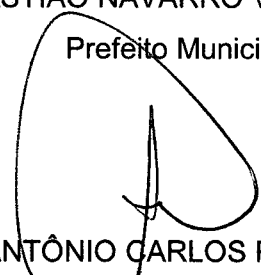
ART. 4º - Fica o organizador obrigado a retirar os competentes alvarás para a realização do mencionado evento, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros deverão ser comprovados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a expedição do competente alvará.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE JUNHO DE 2005.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes